LEI N° 177/08

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **PR SUL MÁQUINAS SERIGRÁFICAS LTDA** os incentivos previstos na Lei nº. 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de imóvel à empresa **PR SUL MÁQUINAS SERIGRÁFICAS LTDA, CNPJ: 08.706.477/0001-44**, na conformidade da **Lei nº. 009/02** de **25/03/02** e regulamentada pelos **Decretos nº. 308/02** de **27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo **Lote B/W-3, da quadra 07, com área de 2.182,51 m², situado no Parque Industrial Zona Oeste II - fundos,** de propriedade do Município.

Art. 2º – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no **Art. 10** da **Lei nº. 009/02 de 25/03/02.**

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 08 dias do mês de setembro de 2008.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal